

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE QUOTAS DE
FAZENDA ALVORADA DE BRAGANÇA AGRO-PASTORIL LTDA.

São partes neste "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas de Angélica Haras Projetos Imobiliários Ltda." ("Segundo Aditamento"):

I. como outorgante da garantia fiduciária:

RIO PURUS PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária do tipo anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"), sob n. 60.078.060/0001-59, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, 270/278, Sobreloja, Sala Rio Purus, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Outorgante");

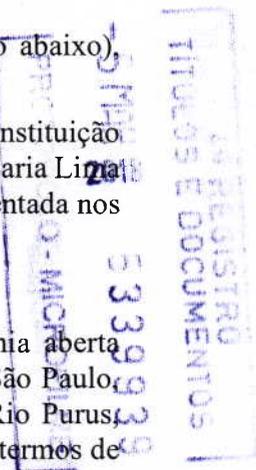
II. como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"):

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o n. 67.030.395/0001-46, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

III. como interveniente anuente:

RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann 270/278, Sobreloja, Sala Rio Purus, parte, inscrita no CNPJ sob o n. 06.990.482/0001-50, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Devedora"); e

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Segundo Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído (i) no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão de Rio Iaco Participações S.A.", celebrado em 24 de maio de 2011, conforme posteriormente aditado em 17 de junho de 2011, em 31 de maio de 2016, em 29 de junho de 2016, em 30 de maio de 2017, em 30 de agosto de 2017, em 29 de novembro de 2017 e em 27 de fevereiro de 2018, entre a Devedora, o Agente Fiduciário, a Outorgante e demais Fiadores ("Escritura de Emissão"); e (ii) no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas de Fazenda Alvorada de Bragança Agro-Pastoril Ltda.", celebrado em 30 de agosto de 2017, conforme posteriormente aditado em 29 de novembro de 2017, entre a Outorgante e o Agente Fiduciário ("Contrato"); os quais são parte integrante, complementar e inseparável deste Aditamento).



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 27 de fevereiro de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) da Primeira Emissão da Devedora, realizada nos termos da Escritura de Emissão, pela qual foi aprovada a alteração do vencimento de parcela de pagamento do Valor Nominal e Remuneração e outros ajustes à Escritura de Emissão;
- (B) em 27 de fevereiro de 2018 foi firmado o Sétimo Aditamento da Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão de Rio Iaco Participações S.A. para refletir o quanto decidido em AGD;
- (C) em decorrência do quanto referido no *considerandum* B, há necessidade de ajustar alguns itens do Contrato de forma a refletir as alterações dos Documentos da Operação,

resolvem celebrar este Segundo Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ADITAMENTO

1.1 O item VI (a) e (b) da Cláusula 1.5 passam a vigorar com a seguinte redação:

"1.5 (...)

VI. *forma de pagamento:*

- (a) *Valor Nominal das Debêntures: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será pago em 4 (quatro) parcelas, anuais e sucessivas, sendo a primeira no valor equivalente a 40,00% (quarenta por cento) do Valor Nominal de cada uma das Debêntures e as demais parcelas no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor Nominal de cada uma das Debêntures, devidas em 31 de maio de 2018, em 31 de maio de 2019, em 31 de maio de 2020 e na Data de Vencimento; e*
- (b) *Remuneração: (i) sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será devida a partir da Data de Emissão, ocorrendo os pagamentos em 31 de maio de 2012, 31 de maio de 2013, 31 de maio de 2014, 31 de maio de 2015, 31 de maio de 2018, 31 de maio de 2019, 31 de maio de 2020 e 31 de maio de 2021.*

2. APERFEIÇOAMENTO

2.1 A Outorgante, desde já, se obriga, às suas expensas:

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
5339939
2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO IACO

[Handwritten signatures and initials]

- I. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Segundo Aditamento, apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de que este Segundo Aditamento foi arquivado na sede da Outorgante;
- II. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Segundo Aditamento, apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de que este Segundo Aditamento foi recebido na sede da Fazenda Alvorada de Bragança Agro-Pastoral Ltda.; e
- III. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Segundo Aditamento, entregar ao Agente Fiduciário 1 (um) via original deste Segundo Aditamento devidamente registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

3. DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE

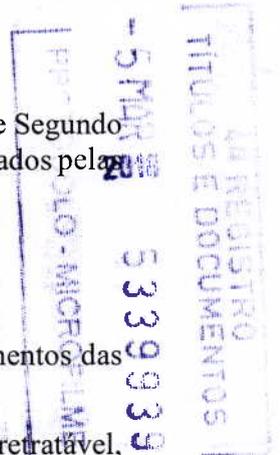
- 3.1 A Outorgante reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas no Contrato, que se aplicam a este Segundo Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

4. RATIFICAÇÃO

Todos os demais termos e condições do Contrato que não tiverem sido alterados por este Segundo Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor, sendo neste ato expressamente ratificados pelas partes.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Este Segundo Aditamento constitui parte integrante e complementar dos Documentos das Obrigações, cujos termos e condições as partes declaram conhecer e aceitar.
- 5.2 As obrigações assumidas neste Segundo Aditamento têm caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
- 5.3 Qualquer alteração a este Segundo Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.
- 5.4 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Segundo Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Segundo Aditamento, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Segundo Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

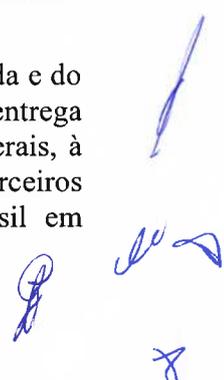


Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

- 5.5 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.
- 5.6 Qualquer custo ou despesa eventualmente incorrido pela Outorgante no cumprimento de suas obrigações previstas neste Segundo Aditamento ou na Escritura de Emissão, será de inteira responsabilidade da Outorgante, não cabendo ao Agente Fiduciário qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.
- 5.7 Qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à constituição, manutenção e/ou liberação da Alienação Fiduciária, ao recebimento do produto da excussão da Alienação Fiduciária e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente Fiduciário previstos neste Segundo Aditamento, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros custos ou despesas comprovadamente incorridos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, será de responsabilidade integral da Outorgante, devendo ser reembolsado ao Agente Fiduciário no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento de notificação neste sentido.
- 5.8 Qualquer importância devida a qualquer dos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário nos termos deste Segundo Aditamento deverá ser paga nos termos previstos nos Documentos das Obrigações, vedada qualquer forma de compensação.
- 5.9 As partes reconhecem este Segundo Aditamento como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso II, da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").
- 5.10 Para os fins deste Segundo Aditamento, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 804 e 815 do Código de Processo Civil.
- 5.11 Para os fins deste Segundo Aditamento, considera-se "Dia Útil" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou qualquer outro dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 5.12 No cumprimento de suas atribuições previstas neste Segundo Aditamento, o Agente Fiduciário terá todos os benefícios e proteções que lhe foram outorgados nos demais Documentos das Obrigações.
- 5.13 Nos termos e para os fins da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme alterada e do Decreto n. 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, a Outorgante neste ato entrega ao Agente Fiduciário a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n. B196.D4F1.DFA7.1972, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 08/02/2018, com validade até 07/08/2018.

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 5 MAR 2018 5 33 9 939

PT. LICENCIADOR TIME



6. FORO

- 6.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Segundo Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Segundo Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2018.

(As assinaturas seguem nas 4 (quatro) páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

J M

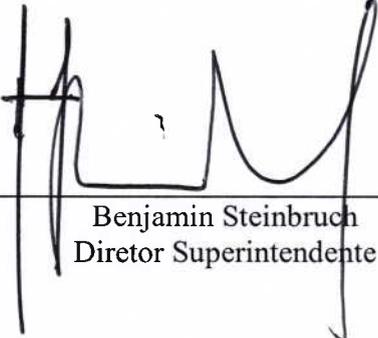
REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 5 MAR 2018 5 33 9939
PROTÓTIPO MICROFILME

J M



Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas de Fazenda Alvorada de Bragança Agro-Pastoril Ltda., celebrado em 27 de fevereiro de 2018, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 1/4.

RIO PURUS PARTICIPAÇÕES S.A.


 Benjamin Steinbruch
 Diretor Superintendente


 Elisabeth Steinbruch Schwarz
 Diretora Superintendente



REGISTRO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 5 MAR 2018 5339939
 PROTOCOLO MICROFILME






Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas de Fazenda Alvorada de Bragança Agro-Pastoril Ltda., celebrado em 27 de fevereiro de 2018, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 2/4.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

13º TABELIAO
01 MAR 2018

Bianca G. Portásio

Nome:
Cargo:

Bianca G. Portásio
Procuradora

13º TABELIAO
01 MAR 2018

Aline Cunto

Nome:
Cargo:

Aline Cunto
Procuradora

FTO R. COLO - MICROFILME

- 5 MAR 2018 5 33 9 39

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5043-7622

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
BIANCA GIOIETTI PORTÁSIO (0578037), ALINE PAPILE CUNTO
(0502969).

São Paulo, 01 de Março de 2018. Em Test. da verdade

ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$10,00

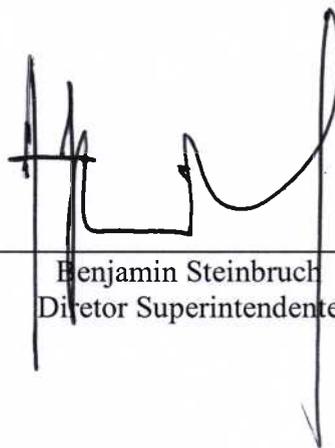


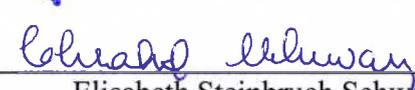
[Handwritten signature and scribbles over the notary stamp]

[Handwritten mark]

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas de Fazenda Alvorada de Bragança Agro-Pastoril Ltda., celebrado em 27 de fevereiro de 2018, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 3/4.

RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A.


 Benjamin Steinbruch
 Diretor Superintendente


 Elisabeth Steinbruch Schwarz
 Diretora Superintendente

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
 R. Domingos de Moraes, 062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
 Be. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a firma(s) de: ELISABETH STEINBRUCH SCHWARZ, a qual confere com padrão depositado em cartório.
 São Paulo/SP, 28/02/2018 - 13:46:48
 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 9,25
 Usuário: WILSON IVAN DE CARMO L. SOUZA - ESCRIVENTE
 Etiqueta: 120312 Selos: R\$ 7,57

Colégio Notarial do Brasil
 114464
 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
 1097AB0757586

TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
 Alameda Santos, 1570 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
 BEL HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3349-6277 - Fax (11) 3284-6362

Reconheço por semelhança a firma: BENJAMIN STEINBRUCH, a qual confere com o padrão depositado em Cartório.
 São Paulo, 28 de Fevereiro de 2018
 Em testemunho da verdade.
 Cleber Gonçalves - Escrevente Autorizado
 1802281535475 | Firma: R\$ 9,25 | Total: R\$ 9,25

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Colégio Notarial do Brasil
 AL SANTOS, 1570
 Cleber Gonçalves
 Escrevente Autorizado
 114462
 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
 1042AB0155033

- 5 MAR 2018 5339939

TÍTULOS E DOCUMENTOS



Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas de Fazenda Alvorada de Bragança Agro-Pastoril Ltda., celebrado em 27 de fevereiro de 2018, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 4/4.

Testemunhas:



Nome: **Gabriel Julio Fernandes**
 Id.: RG: 44.973.107-8
 CPF/MF: CPF: 435.471.838-39
 Rua Verqueiro, nº 1855 - 8º andar
 04101-904 - São Paulo - SP



Nome: **Deysse Morgend Antunes**
 Id.: RG: 36.118.367-7
 CPF/MF: CPF: 386.537.608-81



13.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
 RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622
 Reconheço For Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
 DEYSE MORGEND ANTUNES (0572041).
 São Paulo, 01 de Março de 2018. Em Test. da verdade.
 ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE
 ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE
 Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$9,25



N/Ref.: 00806403-2368

PR
 TITULOS E DOCUMENTOS
 5 MAR 2018 5 33 99 39

REGISTRO

8



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
 Robson de Alvarenga - Oficial de Registro

0110
 330.330

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68 Robson de Alvarenga - Oficial de Registro	
R\$ 91,16	Protocolado e prenotado sob o n. 249.015 em
R\$ 25,87	05/03/2018 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 17,78	sob o n. 5.339.939 , em títulos e documentos.
R\$ 4,77	Averbado à margem do registro n.
R\$ 6,24	5144972/11
R\$ 4,41	São Paulo, 05 de março de 2018
R\$ 1,91	
Total	R\$ 152,14
<small>Seios e taxas recebidos p/verba</small>	

Carlos Augusto Peppe
 Escrevente

